



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 001/2012.

Reajusta os vencimentos em 14,26% (quatorze virgula vinte e seis por cento) e concede aumento de 2% (dois por cento) aos Servidores Públicos Municipais do Quadro de Pessoal do Município de Água Doce do Norte, ES, a partir de 1º de janeiro de 2012 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Água Doce do Norte, ES, autorizado a reajustar os vencimentos em 14,26% (quatorze virgula vinte e seis por cento) e concede aumento de 2% (dois por cento) aos Servidores Públicos Municipais, independente de categoria ou classe, com exceção do pessoal do quadro do magistério, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Coordenadores e Adjuntos de Secretarias, Assessor Administrativo e Tesoureiro Municipal, incluindo os servidores que percebem salário mínimo.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º (primeiro) de janeiro de 2012.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 25 dias do mês de janeiro, de 2012.


Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipal